



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

1. Preâmbulo

1.1 Edital número/Processo Administrativo: 01/2019

1.2 Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019

1.3 Tipo: Menor Preço por Item

1.4 Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.182/2011.

1.5 Data da Realização: 15/02/2019 a partir das 9 horas.

1.6 Local: Câmara Municipal de Mococa – Praça Marechal Deodoro nº 26, Centro, Mococa/SP.

1.7 Objeto: Fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, até 31 de dezembro de 2019, parceladamente e conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina.

O Senhor Elias de Sisto, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 01/2019, objetivando o fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, até 31 de dezembro de 2019, parceladamente, conforme a necessidade totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Mococa, sita na Praça Marechal Deodoro nº 26, Centro, iniciando-se no dia 15 de fevereiro de 2019, às 9 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, até 31 de dezembro de 2019, parceladamente, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.

II- DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame somente microempresas ou empresas de pequeno porte (MEs e EPPs) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014), que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que estejam situadas no Município de Mococa.

III - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a impossibilidade de apresentação de lances pela licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 01/2019

Processo Administrativo nº 01/2019

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 01/2019

Processo Administrativo nº 02/2019.

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

No último caso acima citado, a obtenção das autenticações pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverá ser feita previamente na sede da Câmara Municipal, mediante apresentação das cópias acompanhadas dos respectivos originais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Não será permitido autenticar documentos no dia designado para a abertura das propostas.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo Administrativo/Edital e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- d) preço unitário do litro da gasolina comum, com duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) preço global da proposta para o item (gasolina), nos moldes do item anterior;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) Dados do representante legal da licitante para assinatura do contrato (nome, endereço, CPF, RG, cargo/função, e-mail).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado a Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se e sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA – Declaração Cadastral);
- h) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- i) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da União.
- l) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- m) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- n) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- o) Declaração de que o estabelecimento/posto de abastecimento funciona 24h (vinte e quatro horas) por dia durante toda a semana.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do combustível a ser adquirido, preço este previamente obtido através de orçamentos (preço referencial) que constam do processo.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,02 (dois centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta, conforme consta do processo e está à disposição dos interessados.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida ao final da etapa de lances ou com base no direito de preferência, com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nas alíneas "f" a "l" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nestas condições deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Esta comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, de forma que a presente licitação originará apenas um contrato.

IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO

O contratado deverá fornecer combustível, parceladamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Mococa.

A Câmara Municipal de Mococa não estará obrigada a adquirir a totalidade dos litros de combustíveis licitados.

Os combustíveis serão fornecidos no próprio estabelecimento comercial (posto de gasolina comum) vencedor do certame, mediante apresentação, pelo funcionário da Câmara, da requisição expedida e assinada pelo Presidente ou Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Mococa. A requisição deverá conter, além de seu número de ordem, o valor do abastecimento, o valor do litro do combustível, a quilometragem do



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

veículo, a data do abastecimento, a descrição do veículo oficial, a respectiva placa e o condutor.

Os preços propostos poderão sofrer reajustes automáticos, independentemente de providências burocráticas, no decorrer do fornecimento, no período correspondido entre a data da proposta ou do orçamento e as das efetivas entregas, em idênticos percentuais que forem aplicados aos valores de fornecimento das distribuidoras aos postos, sendo que quando proceder aumento de preços a firma vencedora deverá dar ciência à Câmara Municipal de Mococa, por escrito, juntamente com o novo preço em vigor e as notas fiscais de compras das distribuidoras em que se registram os aumentos de preços.

Não serão aceitos preços iguais ou superiores aos praticados nas bombas para o consumidor comum.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria e/ou Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

O pagamento será feito através de boleto emitido pela contratada pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa.

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2019 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mococa pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação **3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**.

Integram o presente Edital: Anexo I - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo II - minuta do contrato.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mococa.

Mococa, 31 de Janeiro de 2019.

Elias de Sisto
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data
À Câmara Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro nº 26 – Centro
Mococa-SP

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, cujo objeto é o fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, até 31 de dezembro de 2019, parceladamente, conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.
Mococa, de de 2019.

.....
assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/19

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PARCELADAMENTE.

Contrato para o fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, até 31 de dezembro de 2019, parceladamente, que entre si fazem como CONTRATANTE, que assim passa a ser designada neste contrato a Câmara Municipal de Mococa, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Elias de Sisto, brasileiro, casado, RG nº 18.895.464, CPF/MF nº 068.795.118-64, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 393 – Vila Santa Rosa, nesta cidade, e como CONTRATADA, que assim passa a ser designada neste ato a empresa, CNPJ nº, localizada na rua, nº centro, na cidade de Mococa, aqui representada pelo(a), RG nº e CPF nº

Consoante as disposições expressas no Pregão Presencial número 01/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, celebram o presente instrumento de contrato, pactuando para tanto o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, até 31 de dezembro de 2019, parceladamente e conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço unitário de R\$
(.....) por litro de gasolina comum.

O presente contrato tem o valor global de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O contratado deverá fornecer combustível, parceladamente, de acordo com a quantia que for sendo necessitada pela Câmara Municipal de Mococa.

Os combustíveis serão fornecidos no próprio estabelecimento comercial (posto de abastecimento) vencedor do certame, mediante apresentação, pelo funcionário da Câmara, da requisição expedida e assinada pelo Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Mococa.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

A requisição deverá conter, além de seu número de ordem, o valor do abastecimento, o valor do litro do combustível, a quilometragem do veículo, a data do abastecimento, a descrição do veículo oficial, a respectiva placa e o condutor.

A Câmara Municipal de Mococa não estará obrigada a adquirir a totalidade dos litros de combustíveis licitados.

QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2019 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os preços propostos somente poderão ser reajustados mediante comunicação prévia, fundamentada e por escrito do fato causador do desequilíbrio econômico-financeiro que não era previsível ao tempo da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria e/ou Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, a qual também emitirá o respectivo Recibo.

b) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 01/2019 e Contrato nº 0x/2019).

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

d) Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.

e) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

f) Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional.

g) Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

h) O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através do seu Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES

A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da dotação **3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**.

CLÁUSULA NONA: DAS RESCISÕES

Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A recusa injustificada no fornecimento dos combustíveis;
- c) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Mococa nos casos previstos nos itens "a" a "c", supracitados;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 01/2019, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Mococa;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, de de 2019.

CONTRATANTE:

Elias de Sisto
Presidente da Câmara Municipal de Mococa

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mococa

Contrato nº 0x/2019

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, até 31 de dezembro de 2019, parceladamente e conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, de de 2019.

CONTRATANTE:

Elias de Sisto
Presidente

CONTRATADA:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (Em papel Timbrado da empresa)

Edital número: 01/2019

Processo Administrativo: 01/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Mococa, até 31 de dezembro de 2019, parceladamente e conforme a necessidade, totalizando no máximo 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Dados do representante Legal da licitante para assinatura do contrato.

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Cargo/função:

e-mail:

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	Gasolina Comum	8.000 litros			
Valor do Item por extenso:					
Valor total por extenso:					

Validade da Proposta

Local de Prestação do serviço.

Cidade, data

Assinatura do Responsável

Cargo